



ESTADO DO TOCANTINS

ESTADO DO TOCANTINS	
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS BOIS - TO	
ATESTO QUE FOI PUBLICADO NO <u>MURAL - PDEM</u>	
<input checked="" type="checkbox"/>	DECRETO N° <u>014 / 2023</u>
<input type="checkbox"/>	PORTARIA N° _____
<input type="checkbox"/>	LEI MUNICIPAL N° _____
<input type="checkbox"/>	OUTROS
EN <u>08-05-23</u>	
CARIMBO E ASSINATURA DO SERVIDOR	



PREFEITURA MUNICIPAL  
ADM. 2017/2020

RIO DOS  
BOIS

TRABALHANDO PARA O POVO

CNPJ: Nº 37.420.932/0001-01

**DECRETO N° 014/2023, DE 08 DE MAIO DE 2023.**

***DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DOS BOIS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o teor da Súmula n.º 473 do STF;

**CONSIDERANDO** os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 21, II, b, da Lei 8.666/93;

**CONSIDERANDO** o vício existente no procedimento licitatório (Tomada de Preço n.º 001/2023), onde não foi observado o prazo mínimo entre a publicado do edital e a sessão de julgamento,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica anulada a Tomada de Preço n.º 001/2023, por vício insanável na publicação, ficado anulado também todos os atos dela decorrentes, inclusive o concurso público n.º 001/2023 em andamento no Município de Rio dos Bois/TO.

**Art. 2º** Os candidatos efetivamente já inscritos, poderão aproveitar a inscrição já realizada para o próximo concurso, que será novamente reaberto ainda nesse semestre.

**Parágrafo Primeiro** – O candidato que optar pelo ressarcimento/restituição do valor da inscrição, deverá manifestar expressamente a desistência, no prazo de até 15 (quinze) dias após a publicação deste Decreto, via e-mail: [prefriodosbois43@gmail.com](mailto:prefriodosbois43@gmail.com), devendo o pedido ser instruído com documentos pessoais (RG e CPF), comprovante de inscrição, número de conta bancária (de titularidade do candidato) ou chave pix, desde que a chave seja o CPF do inscrito.



ESTADO DO TOCANTINS



CNPJ: Nº 37.420.932/0001-01

**Parágrafo Segundo** – Não havendo manifestação no prazo previsto no parágrafo anterior, o candidato será automaticamente considerado inscrito no próximo concurso público.

**Parágrafo Terceiro** – O Município terá o prazo de até 15 (quinze) dias após o requerimento para realizar a restituição do valor da inscrição.

**Art. 3º** A Comissão Especial do Concurso Público instituída pelo Decreto n.º 029/2022 permanece vigente e está autorizada a expedir atos visando a transparência e a legalidade no processo de cancelamento e publicação de novo edital de concurso público.

**Art. 4º** A Comissão de Licitação/Departamento de Licitação deve providenciar imediatamente a publicação de novo edital de licitação objetivado a contratação de empresa especializada na realização de concurso público, observando a legislação aplicável e os prazos legais.

**Art. 5º** Dê ciência deste Decreto à empresa contratada para realizar o curso público que está sendo anulado, bem como ao Ministério Público (Promotoria de Justiça de Miranorte) e ao Tribunal de Contas do Tocantins – TCE/TO.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.**

**MUNICÍPIO DE RIO DOS BOIS, ESTADO DO TOCANTINS, GABINETE DO PREFEITO**, aos 08 (oito) dias do mês de maio de 2023.

**MOACIR DE OLIVEIRA LOPEZ**  
Prefeito Municipal

*Moacir de Oliveira Lopes*  
Prefeito Municipal